
EDITAL Nº. 113/ 2013 – IFNMG – REITORIA

**PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL
DO NORTE DE MINAS GERAIS – PROAPE-IFNMG**

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPi e, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à chamada do processo seletivo de 2013 para seleção de candidatos à bolsa do **Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – PROAPE-IFNMG**, destinada a servidores do quadro de pessoal permanente do IFNMG, de acordo com os preceitos estabelecidos em regulamentação própria.

1. OBJETIVOS

- I. fomentar a pesquisa científica e tecnológica, ampliando a produção acadêmico-científico na Instituição;
- II. possibilitar o envolvimento de forma direta de estudantes em atividade de pesquisa, por meio de sua participação nas pesquisas desenvolvidas pelos servidores, integrando estudantes dos diversos níveis de ensino;
- III. possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;
- IV. estimular iniciativas inovadoras e a formação e consolidação de Núcleos de Estudos e Pesquisa no IFNMG;
- V. promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- VI. contribuir para a transformação e consolidação do IFNMG como centro de referência em pesquisa.

2. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	05/08/2013
Prazo recursal ao Edital	06/08/2013
Período de inscrição	07/08 a 19/08/2013
Local de inscrição	Protocolo do câmpus
Julgamento das propostas	20 a 26/08/2013
Divulgação do resultado	Até 27/08/2013
Prazo para recursos ao resultado	Até 28/08/2013

3. REQUISITOS

- I. ser servidor docente ou técnico-administrativo do Quadro Permanente de pessoal do IFNMG, em regime de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;
- II. possuir titulação mínima de especialista, com reconhecida produção científica e/ou tecnológica;
- III. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV. não se encontrar afastado ou de licença, remunerada ou para interesse particular;
- V. não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou por outras instâncias do IFNMG;
- VI. não possuir outra atividade remunerada fora da Instituição;
- VII. não ser remunerado com função de Coordenação em Programas/Projetos;
- VIII. estar orientando nos programas de Iniciação Científica/Tecnológica e/ou nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* do IFNMG para o período 2013/2014;
- IX. não ser beneficiário de outros tipos de bolsas do IFNMG ou de quaisquer outros órgãos ou agências de fomento nacionais ou internacionais.

4. SUBMISSÃO DE PROPOSTA

4.1 O servidor deverá entregar no setor de protocolo do câmpus, em envelope lacrado, endereçado ao dirigente de pesquisa do câmpus, os seguintes documentos:

- a) formulário próprio para submissão de projetos (Anexo 1);

- b) projeto de pesquisa (via impressa e em arquivo digital), preenchido de acordo com modelo próprio (Anexo 2) .
- c) aval do dirigente de pesquisa do câmpus do servidor (anexo 3);
- d) currículo lattes atualizado nos últimos seis meses e com documentos comprobatórios;
- e) termo de compromisso e responsabilidade (Anexo 4);

4.2 Os projetos de pesquisas devem ser respaldados por um Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais ou Comitê de Biossegurança, quando for o caso, sendo esta providência de responsabilidade do coordenador do projeto.

4.3 Submissões com documentação incompleta ou protocolada fora do prazo serão desconsideradas.

4.4 Cada pesquisador poderá submeter um único projeto de pesquisa nesta chamada.

4.4.1 Caso o pesquisador submeta mais de um projeto de pesquisa, ambas as solicitações serão desconsideradas.

5. DO PROJETO

5.1 O projeto deverá ser encaminhado em via impressa e arquivo digital no formato pdf (sem o nome da equipe executora).

5.2 Só serão aceitos projetos que contenham os seguintes itens:

- Título;
- Introdução;
- Justificativa e relevância;
- Objetivos;
- Metodologia;
- Quadro resumido de Metas e atividades, indicadores físicos de execução e cronograma de execução a ser desempenhado pelo bolsista durante a vigência da bolsa (modelo disponível no site do IFNMG);
- Resultados esperados;
- Referências bibliográficas;

- Equipe executora.

6. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A formalização da candidatura à bolsa dar-se-á quando forem atendidas todas as exigências deste Edital. Cada pedido será submetido ao processo de análise documental e técnica.

6.2 As solicitações serão avaliadas, pontuadas e classificadas, por um Comitê Institucional (definido pelo Regulamento do PROAPE), de acordo com os seguintes critérios:

I. análise documental;

II. produção intelectual do Coordenador do Projeto (nos últimos 3 anos) com base no Currículo Lattes (Anexo 5). O peso desta produção científica representa 80% da pontuação;

III. mérito técnico-científico e social do projeto, titulação do coordenador e adequação orçamentária (Anexo 6), no limite de 20 % da pontuação.

6.2.1 Na avaliação do currículo lattes as orientações de discentes, em todos os níveis, somente serão pontuadas quando desenvolvidas no âmbito do IFNMG.

6.3 A classificação dos candidatos será determinada com base na pontuação final obtida pela somatória dos pontos atribuídos na análise técnica.

7. FORMA DE CONCESSÃO

7.1 O presente Edital visa, exclusivamente, a concessão de bolsa de Incentivo à Produtividade em Pesquisa, em função do mérito da proposta apresentada, segundo resultado da análise técnica.

7.2 A bolsa, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), terá duração de 4 (quatro) meses, com vigência para o período de setembro a dezembro de 2013.

7.3 O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, mediante depósito em conta corrente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFNMG.

7.4 O número de bolsas será compatível com recursos disponibilizados no orçamento do IFNMG, sendo que na presente chamada serão concedidas até 24 (vinte e quatro) bolsas, sendo 3 (três) bolsas fomentadas com recursos da Reitoria e 3 (três) bolsas

por câmpus fomentadas com o recurso descentralizado da Reitoria destinado à pesquisa nos câmpus.

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Serão contempladas com bolsa 24 (vinte e quatro) propostas de acordo com a seguinte classificação:

I. As 3 (três) melhores propostas serão contempladas, independentemente do câmpus de origem, com os recursos provenientes da Reitoria;

II. As 3 (três) melhores propostas de cada câmpus serão contempladas, desde que não tenham sido as selecionadas no inciso I;

8.2 Os projetos aprovados, mas que excederem ao número de bolsas disponíveis nesta chamada, poderão ser cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e seu desenvolvimento acompanhado para eventual usufruto de bolsas cujas concessões forem canceladas, ou mesmo devido à ampliação da oferta de bolsas.

8.3 No caso de propostas com a mesma pontuação, a bolsa será concedida ao pesquisador que:

8.3.1 apresentar maior pontuação no inciso II do item 6.2 deste Edital;

8.3.2 possuir maior titulação;

8.3.3. servidor de maior idade.

8.4 Não é permitida a concessão de mais de uma bolsa para o mesmo pesquisador em um mesmo período.

8.5 É **vedada a divisão da mensalidade** de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais bolsistas.

9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 O bolsista deverá apresentar à Diretoria de pesquisa ou órgão equivalente do câmpus, relatório final, contendo os resultados alcançados na pesquisa realizada.

9.2 No caso da não entrega do Relatório Final sem que haja justificativa plausível, o proponente ficará inadimplente com a PROPPI e será impedido de participar de novos editais, por um período de 2 (dois) anos.

9.3 Só deverão ser propostos projetos de pesquisa **cujas condições para realização do mesmo já se encontram a disposição do proponente.**

9.4 São ainda obrigações do bolsista e dos membros pesquisadores da equipe do Projeto:

- I. dedicar-se, durante toda a vigência do Projeto, às atividades previstas;
- II. orientar alunos de iniciação científica/tecnológica e/ou de pós-graduação;
- III. emitir parecer em projetos e relatórios de pesquisa, relacionados à sua área de atuação e linhas de pesquisa, quando solicitado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- IV. apresentar os resultados da pesquisa em jornadas acadêmicas e/ou congressos organizados pelo IFNMG;
- V. apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos e/ou tecnológicos nacionais ou internacionais;
- VI. submeter artigos científicos, com os resultados obtidos na pesquisa, em periódicos científicos Qualis B3 ou superior;
- VII. submeter projetos de pesquisa a editais de fomento a pesquisa;
- VIII. em toda divulgação dos resultados da pesquisa, o servidor deverá, obrigatoriamente, indicar o IFNMG como sua Instituição de vínculo profissional e fazer referência ao **PROAPE** como responsável pelo fomento da pesquisa.

9.5 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa, inclusive da produção acadêmico-científica, são da competência e responsabilidade das Diretorias de pesquisa ou órgão equivalente dos câmpus.

10.2 O Coordenador do Projeto tem até 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência do Projeto para enviar o relatório final à Diretoria de pesquisa ou órgão equivalente do câmpus, e esta, por sua vez, encaminhá-lo a PROPPI.

10.3 O relatório final será avaliado pelo Comitê Institucional e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado.

10.3.1 O projeto de pesquisa será considerado concluído quando o relatório final receber parecer *aprovado*.

10.3.2 O bolsista/coordenador de Projeto cujo relatório final receber parecer aprovado com ressalva terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo à Diretoria de pesquisa ou órgão equivalente do câmpus para avaliação conclusiva do Comitê Institucional.

10.3.3 O bolsista/coordenador do Projeto que tiver o relatório final reprovado, ou não entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente com o programa e, fica impedido de participar de novos editais da PROPI, por um período de 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades legais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É vetado o acúmulo da bolsa do PROAPE/IFNMG com outras bolsas do IFNMG, ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais.

11.2 A bolsa pesquisador poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do bolsista ou da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em função de desempenho insatisfatório, ausência de recursos ou outros motivos devidamente justificados.

11.3 O não cumprimento das disposições normativas, prevista no Regulamento do programa e neste edital, ou a não aprovação do relatório final, obriga ao beneficiário do PROAPE a devolver ao IFNMG os recursos despendidos em seu proveito.

11.4 A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos projetos submetidos ou nos relatórios apresentados serão motivos para devolução de recursos e a abertura de processo administrativo disciplinar.

11.5 A PROPI e/ou o comitê institucional resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.7 O resultado do processo seletivo será divulgado no portal do IFNMG

www.ifnmg.edu.br, na data definida no Cronograma constante no item 2 do presente Edital.

11.8 O julgamento da Comissão responsável pela condução deste processo seletivo será irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

11.9 Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no Portal do IFNMG na internet (www.ifnmg.edu.br).

11.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

11.11 Para maiores informações, os interessados podem contatar à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG, por meio dos e-mails alex.sales@ifnmg.edu.br e propi@ifnmg.edu.br ou pelo telefone (38) 3201-3057.

Montes Claros, 05 de agosto de 2013

EDMILSON TADEU CASSANI

Reitor substituto do IFNMG